



**Lei n ° 1001/99**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício do ano 2000 e dá outras providências.

**Dr.Dimas Espíndola**, Prefeito Municipal de São Bonifácio, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1.º - O Orçamento do Município de São Bonifácio, para o exercício financeiro do ano 2.000, será elaborado segundo as diretrizes estabelecidas nesta lei.

Art. 2.º - O orçamento para o exercício financeiro do ano 2.000, abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo e seus Fundos.

Art. 3.º - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício do ano 2.000 a preços correntes.

Art. 4.º - No exercício financeiro do ano 2.000, está o Executivo Municipal autorizado a criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, admitir pessoal, aumentar a remuneração e conceder vantagens, observada a legislação vigente.

Art. 5.º - O lançamento e arrecadação de tributos será objeto de avaliação permanente pelos setores competentes, de forma a orientar o Executivo Municipal na alteração ou adaptação da legislação para ajustar a carga tributária.

Art. 6.º - Na elaboração da Proposta Orçamentária do Município para o exercício do ano 2.000, observar-se-á as seguintes diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal:

I – A despesa fixada não será superior a receita prevista;

II – Na estimativa das receitas considerar-se-á a arrecadação do exercício vigente e sua tendência, e os efeitos das alterações na legislação tributária ou recadastramento imobiliário;

III – Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos;

IV- Os projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos projetos não podendo ser paralisados;

V- As despesas com serviço da dívida, pessoal e encargos terão prioridade sobre as ações de expansão.

VI – No exercício do ano 2.000 o Município aplicará no mínimo 25% das receitas oriundas de impostos em manutenção e desenvolvimento do ensino, assegurando prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, sem prejuízo da Lei de Diretrizes e Base da Educação.

VII – O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito de longo prazo no exercício do ano 2.000, mediante autorização do legislativo Municipal, com destinação específica e vinculada ao projeto;



VIII- Na lei do orçamento para o ano 2.000 poderá constar dispositivo autorizando a contratação de empréstimo pör antecipação da receita;

IX- No orçamento para o exercício do ano 2.000, o Executivo deverá fixar despesas para a contratação de pessoal nas áreas da saúde, administração, educação, transportes, agricultura, concessão de reajustes, vantagens, criação e alteração na estrutura de carreiras, para adequar a realidade às necessidades administrativas.

X- Dentro de cada projeto e atividade, o Executivo Municipal poderá remanejar o saldo das dotações dos elementos de despesa que o compõem.

XI – Os recursos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no item VI Art. 6.º desta lei, despesa com manutenção e desenvolvimento do ensino são todas aquelas enquadráveis nos programas 41, 42 e 47, nos sub-programas relacionados ao ensino infantil e fundamental , e 49 da classificação funcional programática.

Art. 7.º - O Poder Executivo está autorizado a firmar convênios com outras esferas de governo, para execução de programas nas áreas de ação do Município.

Art. 8.º - As despesas com pessoal ativo e inativo da administração direta e indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo, ficam limitadas a 60%, das Receitas Correntes.

& 1.º - No limite estabelecido neste Artigo, incluem-se as despesas com remuneração de pessoal estatutário ou celetista, proventos de aposentadoria e pensões, obrigações patronais e remuneração do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

& 2.º - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, pëlos órgãos e entidades da administração direta, autarquias e fundações, só poderão ser feitas se houver previsão orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas até o final do exercício, obedecendo o limite fixado no “Caput” deste artigo;

Art. 9.º - A abertura de créditos adicionais suplementares, pör ato do Executivo Municipal, será autorizada pela Lei Orçamentária, até o limite de 50% da despesa fixada em cada unidade gestora.

Art. 10.º - O Orçamento para o ano 2.000 obedecerá a estrutura organizacional vigente à época da elaboração, compreendendo os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações e fundos instituídos e mantidos pelo Município.

Art. 11.º - O Orçamento das unidades gestoras, assegurará recursos para a Reserva de Contingência, destinados a suplementar as dotações que apresentarem deficiência no decorrer da execução orçamentária, ou abertura de créditos especiais, cujo montante não será superior a 3% .



Parágrafo Único - Não serão admitidas emendas no orçamento que impliquem na redução do limite mínimo previsto neste artigo, quando a fonte de recursos nelas indicada for a Reserva de Contingência.

Art. 12.º - Durante a execução orçamentária do exercício do ano 2.000, o Executivo Municipal poderá solicitar autorização do legislativo para incluir novos projetos ou atividades no orçamento das unidades gestoras, na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício, na forma do anexo único desta lei ou alterações posteriores.

Art. 13.º - O Executivo Municipal enviará, até 01/10/99, a proposta orçamentária à Câmara Municipal, que a apreciará e a devolverá para avaliação até o dia 15/11/99.

& 1.º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

& 2.º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro do ano 2.000, fica o executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até à sanção da respectiva lei orçamentária anual.

& 3.º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei orçamentária anual, mediante abertura de créditos suplementares, através de decretos do Poder Executivo.

Art. 14.º - O Poder Executivo, tendo em vista a capacidade financeira do Município, procederá a seleção das prioridades dentre as relacionadas nos anexos I e II integrante, desta lei, quando da elaboração da proposta orçamentária.

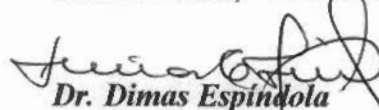
Parágrafo Único - Poderão ser incluídos programas não relacionados nos anexos I e II, desde que financiados com recursos de outras esferas de governo.

Art. 15.º - Serão consideradas legais as despesas com multa e juros pelo eventual atraso no pagamento de encargos sociais não recolhidos por insuficiência de recursos financeiros.

Art. 16.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17.º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bonifácio, 18 de outubro de 1999.

  
**Dr. Dimas Espíndola**  
**Prefeito Municipal**

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

  
**Luis Rohling**  
**Secretário Geral**



ANEXO I

Prioridades para o Exercício do ano 2.000

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA DE VEREADORES

- Construção/reforma prédio para Câmara
- Aquisição de moveis e equipamentos
- Aquisição de telefone, fax e material permanente
- Aquisição de veículo
- Aquisição de Imóvel

02 – GABINETE DO PREFEITO

- Supervisão e Coordenação Superior
- Aquisição de moveis, equipamentos e material permanente.
- Aquisição de computador,
- Aquisição de veículo

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Reforma e/ou ampliação Prédio da Prefeitura
- Aquisição de moveis, equipamentos e material permanente

04

ENCARGOS GERAIS

- Amortização da Dívida Contratada
- Compra de Ações

05

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Ensino Regular

- Construção, ampliação e reforma de Escolas
- Construção e reforma de muro e cercado de escolas.
- Construção e Reforma de quadras de esporte
- Aquisição de Veículos e ônibus
- Transporte Escolar
- Nucleação de escolas
- Municipalização e distribuição da merenda escolar
- Apoio aos Eventos
- Horta Escolar
- Desporto Amador
- Construção e reforma de campos de futebol de campo
- Construção e reforma de quadras de esporte
- Construção/aquisição de equipamentos esportivos
- Aquisição de material esportivo, troféus e etc.
- Apoio ao Campeonato Municipal de Futsal, Futebol de Campo e Voleibol, etc.
- Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
- Criação e Manutenção de Grupos Folclóricos
- Reforma e Manutenção do Museu
- Aquisição de Móveis, Equipamentos e Material Permanente para o setor cultural e educacional.



Criação e Manutenção de escolas de danças infantis.  
Criação da Casa da Cultura

Difusão Cultural

Ampliação do Acervo Bibliográfico  
Aquisição de Moveis e Equipamentos  
Sala para Biblioteca Publica Municipal

Educação Pré-Escolar

Ampliação do Pré-Escolar  
Construção de salas para o Pré-Escolar no interior  
Construção de sanitários adequados para o pré –escolar nas escolas núcleo.  
Aquisição de Equipamentos e Material Permanente  
Parque de recreação infantil  
Aquisição de Terreno

06

DEPARTAMENTO DE SAUDE, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistência Médica e Sanitária

Integralização do Fundo Municipal de Saúde

Saneamento Básico

Ações de Saneamento Básico  
Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água na sede e comunidade.

Assistência ao Menor

Integralização do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Assistência Social

Integralização do Fundo Municipal de Assistência Social

07

DEPARTAMENTO AGROPECUARIO

Extensão Rural

Integralização do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

08

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Serviços Especiais de Segurança

Melhoria/Ampliação da Delegacia de Policia

Habitações Urbanas

Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais

Limpeza Pública

Construção e Ampliação do Aterro Sanitário  
Construção/reforma /ampliação da Drenagem Pluvial  
Instalação de lixeiras comunitárias  
Instalação de lixeiro tóxico  
Esgoto Sanitário  
Aquisição de material equipamentos e maquinas



Serviços Funerários

Construção, reforma e ampliação de Cemitérios

Iluminação Pública

Implantação, reforma e melhoria da rede de iluminação Pública

Estradas Vicinais

Aquisição, Reforma e Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos rodoviários.

Construção e reforma de Pontes

Construção e reforma de Bueiros

Construção de Sanitário Público

Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Arborização de ruas, praças e estradas

Construção de Abrigos de Passageiros e de Ônibus

Vias Urbanas

Pavimentação de ruas e avenidas

Reforma e melhorias nas ruas e avenidas

Urbanização de praças, ruas e avenidas.

09

DEPARTAMENTO COMERCIO, INDUSTRIA E TURISMO

Comercio

Divulgação e Promoção de eventos e criação de empresas.

Convênios com órgãos de incremento ao comércio e industria (SEBRAE, ACISB, Universidade, etc.)

Campanha do ICMS

Comunicação

Telefonia Celular

Telefonia Rural

Implantação de Posto de Serviço Telefônico

Turismo

Promover e incentivar o turismo ecológico, rural e hidrotermal

Implantação de infra-estrutura em pontos turísticos

Apoio e divulgação da Festa do Pão de Milho

Apoio e convênios com órgãos de incremento ao turismo (SEBRAE, FATMA, e Universidades, etc.)

Apoio ao Programa Municipal de Desenvolvimento Turístico, viagens de estudo.

  
**Dr. Dimas Espindola**  
**Prefeito Municipal**





ANEXO II

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assistência Médica e Sanitária

Programa de Assistência a Saúde

Construção, reforma e ampliação de Postos de Atendimento de Saúde

Construção, reforma e ampliação de Postos de Saúde e aquisição de material e equipamentos.

Aquisição de Ambulância

Aquisição de um microcomputador

Aquisição de Aparelho de Raio X

Aquisição de um Veículo

Aquisição de Gabinete Odontológico

Aquisição de equipamentos médico hospitalar, odontológico e laboratorial

Ampliação e reforma de Unidade de Saúde da sede

Aquisição de móveis, equipamentos e material permanente

Reforma e Manutenção do Hospital de São Bonifácio

Construção do centro de esterilização, obstétrico e cirúrgico

Construção da Sala de RX, da Lavanderia e da Cozinha

Consórcio entre Municípios para Políclinica Regional

Programa de Agentes Comunitários de Saúde. (PACS)

Programa Municipal de Medicamento

Programa de Saúde Familiar (PSF)

Programa de Doenças Crônicas

Programa da Cesta Alimentar

Programa de Vigilância Sanitária e Epidemiológica

Consórcio entre Municípios para aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, hospitalar e laboratorial.

Construção da sala de Emergência Médica e anexos no Hospital.

Saneamento Básico

Construção de Unidades Sanitárias Isoladas

Ações de Saneamento Básico

Ampliação, Construção do sistema de Abastecimento de Água na sede e outras comunidades.

Ampliação e implantação de coleta, tratamento e destino final de esgoto sanitário.

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Manutenção do CMDCA

Manutenção do Conselho Tutelar

Manutenção do FIA

Assistência ao menor

Construção e aquisição de equipamentos para Centro de Reabilitação



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assistência a Velhice  
Apoio a Clube de Idosos  
Assistência aos Idosos

Assistência Social

Auxiliar os carentes com medicamento, transporte, consultas e exames médicos, odontológico, laboratorial e etc.  
Auxílio Funeral  
Construção Centro Integrado – (Centro de Multiplo-Uso)

FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL

Armazém e Silagem  
Construção de Paiol, Armazéns e Silos

Extensão Rural

Construção, Reforma e Ampliação do Departamento Municipal Agropecuário  
Aquisição de Móveis e Equipamentos  
Construção e Reforma de Banheiros Carrapaticidas  
Aquisição, Manutenção de equipamentos e implementos agrícolas  
Aquisição, Manutenção de veículos  
Aquisição, Manutenção de máquinas agrícola  
Manter o Programa de Extensão Rural e Assistência Técnica  
Programa de Conservação do solo e da água  
Manter e melhorar a Patrulha Agrícola Mecanizada  
Programa de Saneamento Básico  
Cursos profissionalizantes e viagens de estudo  
Manter e Melhorar Programas de:  
Mudas Frutíferas e Ornamentais  
Calcário  
Alevino  
Insumos Agrícolas  
Inseminação Artificial  
Colaborar nas campanhas do SDA  
Incentivo a Agroindústria  
Incrementar Programa de Piscicultura  
Programa de Educação Ambiental e lixo toxico  
Elaborar Diagnóstico de Produtores  
Apoiar o Programa de Economia Domestica  
Defesa Sanitaria Animal  
Apoio a Festa do Pão de Milho  
Apoio a formação de bacias leiteiras  
Apoio ao reflorestamento e viveiros florestais  
Implantação do laboratório médico veterinário  
Programa de crédito para aquisição de animais  
Convênio com órgãos ligados ao setor (EPAGRI, etc.)  
Construção de Pavilhão de Produtos Agropecuários  
Aquisição de Imóveis





Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Eletrificação Rural

Implantação e melhoria da rede de eletrificação rural

FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO

Construção e Melhoria de Unidades Habitacionais

Urbanização de áreas e loteamento urbanos

Apoio aos programas de habitação com órgãos tipo (C.E.F., COHAB, etc.)

  
*Dr. Dimas Espíndola*  
*Prefeito Municipal*